



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	21
Dispensas - Aviso de Abertura	21
Poder Legislativo	21
Editais	21
Audiências Públicas	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.911, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Revoga as transposições de cargos que especifica, restabelece cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ibirá, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a alínea “f” do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.523, de 19 de março de 2003.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica restabelecido o cargo de “Cadastrador” no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, observada a irredutibilidade de vencimentos, ficando o referido cargo ora restabelecido extinto na sua vacância.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.735, de 07 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica restabelecido o cargo de “Ajudante de Serviços Gerais” no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, observada a irredutibilidade de vencimentos, ficando o referido cargo ora restabelecido extinto na sua vacância.

Art. 3º. Fica revogada a alínea “c” do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.755, de 29 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica restabelecido o cargo de “Cadastrador” no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, observada a irredutibilidade de vencimentos, ficando o referido cargo extinto na sua vacância.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.757, de 27 de março de 2008.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica restabelecido o cargo de “Professor Educação Básica I” no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, observada a irredutibilidade de vencimentos, ficando o referido cargo ora restabelecido extinto na sua vacância.

Art. 5º. As adequações decorrentes da presente lei no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, serão realizadas por meio de Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor da na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 02 de junho de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.912, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal 2.386 de 19 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal 2.386 de 19 de dezembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mensalmente, para posterior distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até 200 (duzentas) cestas básicas, constituídas pelos seguintes produtos:”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “Sebastião Antonio Zitto”, em 02 de junho de 2.026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.913, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 3 de 21

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para despesas de Investimento na execução de obra de Recapeamento Asfáltico neste município referente recursos a receber de **Emenda de Comissão - RP8, através do Ministério das Cidades.**

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1006.0000 - Obras de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$1000.000,00

Fonte 05 - Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério das cidades, no valor de R\$1.000.000,00, (Excesso de arrecadação) e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 02 de junho de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.914, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$204.995,00(duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), para despesas de Investimento na Unidade do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emenda parlamentar individual através do Ministério da Saúde e seus respectivos rendimentos financeiros, valores que serão repassados conforme portaria GM/MS Nº 9.616, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.1014.0000 - Reforma e ampliação das unidades de Saúde

Fonte 05

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Emenda Parlamentar individual nº32280002 - IVAN VALENTE - 199.995,00

Rendimentos Previsto de aplicação financeira 5.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Emenda parlamentar individual - Ivan Valente, através do Ministério da Saúde e de parte de rendimentos da Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 02 de junho de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 4 de 21

Decretos

DECRETO Nº 4.645 DE 11 DE MAIO DE 2.026.-

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 517.044,20, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 517.044,20 (quinhentos e dezessete mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

LOCAL: 020300 FINANÇAS
Ficha: 064 - 28.846.0000.0003.0000 Encargos Sociais.....63.885,22
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 053 - 04.123.0004.2008.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Patrim.10.938,16
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 057 - 04.123.0004.2008.0000 Planejamento Financeiro, Orçam. e Patrim.23.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Local: 020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Ficha:082- 15.452.0006.2012.0000 Organização dos Serviços Urbanos.....747,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO
Ficha: 129 - 12.361.0009.2019.0000 Educação Básica.....25.930,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 132 - 12.361.0009.2020.0000 Educação Básica.....700,87
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 151 - 12.365.0009.2024.0000 Educação Básica.....18.665,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 152 - 12.365.0009.2024.0000 Educação Básica.....3.661,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 153 - 12.365.0009.2024.0000 Educação Básica.....591,97
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

Ficha: 426 - 12.361.0009.2019.0000 Educação Básica.....28.755,02
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 429 - 12.361.0009.2019.0000 Educação Básica.....5.138,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 430 - 12.365.0009.2021.0000 Educação Básica.....25.839,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 431 - 12.365.0009.2021.0000 Educação Básica.....4.554,84
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 432 - 12.365.0009.2022.0000 Educação Básica.....28.093,68
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 433 - 12.365.0009.2021.0000 Educação Básica.....4.919,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO
Ficha: 178 - 12.306.0009.2030.0000 Educação Básica.....37.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 193 - 12.361.0009.2031.0000 Educação Básica.....58.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 203 - 12.361.0009.2031.0000 Educação Básica.....2.400,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 205 - 12.361.0009.2031.0000 Educação Básica.....20.820,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 221 - 13.392.0010.2036.0000 Programa de Incentivo à Cultura.....200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 273 - 10.301.0013.2041.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....71.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 295 - 10.301.0013.2041.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....1.854,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 299 - 10.301.0013.2042.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....50.302,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 301 - 10.301.0013.2042.0000 Atendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 5 de 21

Integral à Saúde-SUS.....12.490,52
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 312 - 10.302.0013.2044.0000 Atendimento
Integral à Saúde-SUS.....722,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 332 - 10.304.0013.2047.0000 Atendimento
Integral à Saúde-SUS.....3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
Ficha: 390 - 10.304.0013.2047.0000 Atendimento
Integral à Saúde-SUS.....1.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Ficha: 349- 08.244.0014.2051.0000 Atendimento
Integral. à As. Social.....632,05
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARÁVEIS - PESSOAL
CIVIL
Ficha: 356- 08.244.0014.2051.0000 Atendimento
Integral. à As. Social.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
Ficha: 369- 08.245.0014.2052.0000 Atendimento
Integral. à As. Social.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
Ficha: 401- 08.245.0014.2052.0000 Atendimento
Integral. à As. Social.....1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
TOTAL.....
.....R\$ 517.044,20

Art. 2º - Os créditos a que se referem o artigo anterior
serão cobertos com partes dos recursos provenientes de
superávit financeiro apurado do exercício de 2.025 e pela
anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit

Financeiro:.....R
\$ 1.100,00

Anulação:

LOCAL: 020300 FINANÇAS
Ficha: 051 - 04.123.0004.2008.0000 Planejamento
Financeiro, Orçam. e Patrim-10.938,16
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 056 - 04.123.0004.2008.0000 Planejamento
Financeiro, Orçam. e Patrim-23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
Ficha: 063 - 28.846.0000.0003.0000 Encargos
Sociais.....-63.885,22
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020400 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 079- 15.452.0006.2012.0000 Organização dos
Serviços Urbanos.....-747,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO
BASICO
Ficha: 126 - 12.361.0009.2019.0000 Educação
Básica.....-25.930,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 130 - 12.361.0009.2020.0000 Educação
Básica.....-34.594,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 136 - 12.365.0009.2021.0000 Educação
Básica.....-30.394,57
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 140 - 12.365.0009.2022.0000 Educação
Básica.....-33.013,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 145 - 12.365.0009.2023.0000 Educação
Básica.....-22.919,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Local: 020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO
Ficha: 172 - 12.306.0009.2029.0000 Educação
Básica.....-7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 177 - 12.306.0009.2030.0000 Educação
Básica.....-30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS
Ficha: 190 - 12.361.0009.2031.0000 Educação
Básica.....-58.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 201 - 12.361.0009.2031.0000 Educação
Básica.....-2.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
Ficha: 206 - 12.361.0009.2031.0000 Educação
Básica.....-20.820,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
LOCAL: 020900 EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 222 - 13.392.0010.2036.0000 Programa de
Incentivo à Cultura.....-200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA
LOCAL: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 266- 10.301.0013.2041.0000 Atendimento
Integral à Saúde-SUS.....-71.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL
Ficha: 293 - 10.301.0013.2041.0000 Atendimento
Integral à Saúde-SUS.....-1.854,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 6 de 21

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 300 - 10.301.0013.2042.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-62.793,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 311- 10.302.0013.2044.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-722,58

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 327 - 10.304.0013.2047.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 328 - 10.304.0013.2047.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....-1.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 021300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 347- 08.244.0014.2051.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....-632,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 367- 08.245.0014.2052.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 368- 08.245.0014.2052.0000 Atendimento Integral. à As. Social.....-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

TOTAL.....R\$ - 517.044,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as necessárias adequações, em decorrência do disposto na presente Lei, na LDO prevista pela Lei nº. 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores. -

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, 11 de maio de 2.026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.653, DE 18 DE MAIO DE 2.026.-

Transposiciona recursos do orçamento vigente no valor R\$ 29.000,00 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, usando de suas atribuições legais e com base no art.72, VI, da Lei Orgânica do Município, e que lhe confere o art.11, da Lei nº 2.788, de 27.06.2025, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para o exercício de 2026.

Local: 02 EXECUTIVO

021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 262 - 23.695.0012.2040.0000 Empreendimentos Turísticos.....9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Local: 02 EXECUTIVO

021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 296 - 10.301.0013.2041.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL.....

.....R\$ 29.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.788, de 27 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Local: 02 EXECUTIVO

020800 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO

Ficha: 185- 12.306.0009.2030.0000 Educação Básica.....-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 EXECUTIVO

021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 258 - 23.695.0012.2040.0000 Empreendimentos Turísticos.....-9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL.....

.....R\$ -29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 18 de maio de 2.026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 7 de 21

Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 4.664, DE 29 DE MAIO DE 2026.

*Regulamenta a Vigilância
Socioassistencial no Município de
Ibirá e dá outras providências*

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Municipal 2.888 de 10 de abril de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), constante na Lei Municipal nº 2.888, de 10 de abril de 2026, está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. O serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento deverá subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, para qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO II

IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - Equipe Técnica:

a) A coordenação deve ser ocupada, preferencialmente, por profissional de nível superior em cargo efetivo, com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº17/2011;

b) Profissional de nível médio.

II - Continuidade de serviço.

III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georreferenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses

sistemas, entre outros.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A vigilância socioassistencial se organizará a partir de dois eixos que se articulam para produzir a visão de totalidade:

I - Vigilância de riscos e vulnerabilidades.

II - Vigilância sobre os padrões dos serviços.

Art. 4º - O eixo Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades realizará a identificação das situações nos territórios, especificando sempre que possível os fatores de vulnerabilidade e os grupos, famílias ou indivíduos afetados por tais fatores.

Art. 5º - O eixo Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades tem como objetivos:

I - Produzir e disseminar informações, compartilhando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política Municipal de Assistência Social.

II - Contribuir com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial por meio da elaboração de estudos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade dos territórios e as necessidades da população, subsidiando o processo de planejamento e organização das ações.

III - Atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.

IV - Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão da gestão.

V - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, informações e indicadores territorializadas, objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.

VI - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores.

VII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos.

Art. 6º - O Eixo Vigilância sobre os Padrões dos Serviços produzirá e sistematizará informações referentes à oferta dos serviços e benefícios, de forma a contribuir com o aprimoramento da qualidade dos mesmos e com sua necessária adequação ao perfil de demandas do município de Ibirá.

Art. 7º - O Eixo Vigilância sobre os Padrões dos Serviços tem como objetivos:

I - Construir parâmetros e medidas de análise sobre cobertura, acesso e qualidade da execução da política de assistência social para análise da adequação entre as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 8 de 21

necessidades da população e as ofertas dos serviços e benefícios socioassistenciais continuados e não continuados, vistos na perspectiva do território.

II - Estabelecer diretrizes, metodologias, normas e padrões para o uso das tecnologias sociais próprias à vigilância socioassistencial.

III - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

IV - Auxiliar na formulação, planejamento e execução de ações que induzam a adequação da oferta às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e relacional e/ou situações de risco.

VII - Subsidiar ações formativas no âmbito da vigilância socioassistencial.

Art. 8º - O diagnóstico é realizado por meio de análise da presença de situações de desproteção e agravos socioterritoriais da população e dos territórios, subsidiando o planejamento e a efetivação das ações, programas, projetos e serviços do SUAS.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de diagnóstico, utilizam-se, no mínimo, os seguintes instrumentos:

a) Estudos para implantação, manutenção e reordenamento de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial.

b) Vazios Socioassistenciais.

c) Ranking de Proteção Social por equipamento socioassistencial.

d) Área de Abrangência.

e) Bases Georreferenciadas da Rede Socioassistencial.

f) Áreas de Influência.

Art. 9º - O monitoramento é realizado por meio da produção e análises de informações sobre as ofertas socioassistenciais considerando tipologia, volume, localização, qualidade e acesso aos serviços, benefícios, programas e projetos.

Parágrafo único: Para a efetivação das atividades de monitoramento, utilizam-se, no mínimo, os seguintes instrumentos:

a) Sistemas Informacionais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

b) Sistemas de Monitoramento dos diferentes níveis federativos.

c) Indicadores e Metas de monitoramento da rede socioassistencial.

Art. 10 - A avaliação é realizada por meio de análises críticas de informações sobre tipo, volume e qualidade das ofertas e alcance dos objetivos de proteção nos territórios, com o intuito de ampliar a capacidade de afiançar seguranças de renda, acolhida, convivência e autonomia no atendimento das necessidades da população.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de avaliação, utilizam-se, no mínimo, os seguintes instrumentos:

a) Relatório de Indicadores Quadrimestrais;

b) Base de Dados dos equipamentos socioassistenciais;

c) Informações Territorializadas do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, do Programas de Transferência de Renda; do Benefício de Prestação Continuada - BPC; Rede Socioassistencial;

e) Pesquisas para identificação de públicos prioritários para ampliação, reordenamento e qualificação da proteção social e defesa de direitos.

Art. 11 - A disseminação é realizada pelos instrumentos de acesso à informação, transparência e controle social e por ações formativas, ampliando o conhecimento e fortalecendo a função vigilância socioassistencial.

Parágrafo único. Para a efetivação das atividades de disseminação de informações, orientação e ações formativas, utilizam-se, no mínimo, os seguintes instrumentos:

a) Série Histórica de dados;

b) Formulário Social;

c) Oficinas;

d) Encontros de Planejamento e Vigilância Socioassistencial;

e) Publicação de Relatórios e Pesquisas;

f) Mapas da Rede e Ofertas Socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

MONITORAMENTO NA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 12 - O monitoramento da vigilância socioassistencial é constituído pelos seguintes sistemas informacionais:

I - Sistemas Municipais:

a) Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial

II - Sistemas Federais:

a) Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;

b) Registro Mensal de Atendimento - RMA;

c) Sistema de Informação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC;

d) Censo SUAS.

Art. 13 - Ficam instituídos três (03) níveis de monitoramento dos serviços da rede pública socioassistencial direta e parceira, da seguinte forma:

I - Variáveis de Caracterização da Unidade Ofertante:

a) Dados Gerais: Nome do Serviço, Tipologia, Modalidade, Razão Social da Organização da Sociedade Civil, Endereço, Endereço eletrônico, Telefone, Subprefeitura, Distrito, Nome do representante legal da Organização, Gestor da Parceria, unidade estatal de referência, Termo de Parceria ou Fomento;

b) Dados de Apoio: Capacidade Total e Detalhada de forma específica de acordo com os Termos da Parceria ou Fomento (modalidade, período, sexo ou identidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 9 de 21

gênero, segmento prioritário ou ciclo etário), Número de dias de Funcionamento. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.

II - Indicadores de Monitoramento, de natureza descritiva da execução e perfis atendidos pelos serviços e projetos:

a) Fluxo de Pessoas: Número de Pessoas Atendidas, Número de Pessoas que vieram do Mês anterior, Número de Pessoas que entraram no mês de referência, Número de Pessoas desligadas por motivo no mês de referência, Número de Pessoas ao Final do mês de referência; Número de pessoas por dia, Tempo de Permanência;

b) Perfil das Pessoas Atendidas por: Idade e/ou Faixas Etárias, Raça/Cor, Tipos de Deficiência, Sexo, Identidade de Gênero, Nacionalidade e/ou País de origem, Escolaridade, Região de Residência;

c) Perfil das Pessoas e/ou Famílias identificadas como Público Prioritário: Isolamento, Trabalho Infantil, Vivência de Violência e/ou Negligência; fora da escola, Defasagem escolar superior a 2 anos, em Acolhimento institucional; em Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, Egressos de medidas socioeducativas; Abuso e/ou exploração sexual, com Medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente, em Situação de rua, Beneficiárias do BPC Pessoa com Deficiência/Idosa, Beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, Egresso do Sistema Prisional;

d) Trabalho Realizado pelo Serviço: quantidade de Abordagens, quantidade de Atividades realizadas e quantidade de participantes por tipo (Refeições servidas, Oficinas, Cursos e Capacitações, Curso Profissionalizante, Atividades Físico-esportivas, Arte e Cultura, Atividades externas, Atividades com Famílias, Palestra, Atividades intergeracionais, Atividades Socioeducativas, Atividades de Vida Diária e Prática); Quantidade de Pessoas/Famílias Atendidas pelos Técnicos, por tipo (Psicologia, Serviço Social, Orientação Jurídica, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição) e por estratégias utilizadas (coletivas, individuais, em grupos, visitas domiciliares). Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.

e) Demandas e Resultados do Trabalho: Motivos de entrada, Formas de Acesso, Número de Pessoas em lista de espera, Motivos de Saída, Encaminhamentos, Plano Individual de Atendimento - PIA/Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU/ Plano de Acompanhamento Familiar - PAF elaborados.

III - Indicadores e Parâmetros de Avaliação da Vigilância Socioassistencial, de natureza apreciativa do alcance dos objetivos dos serviços e projetos da rede parceirizada por nível de complexidade de proteção social:

a) Proteção Social Básica:

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual a 75%

Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência sobre o total de pessoas referenciadas	Maior ou igual a 10%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 50%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3
Percentual de desligados/desvinculados por desistência ou excesso de faltas ou abandono sobre o total de pessoas que deixaram o serviço	Menor do que 5%

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual a 75%
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Número de atividades de articulação em rede	Maior ou igual 3
Percentual de usuários que passaram por atendimento técnico sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual 75%
Percentual de pessoas atendidas que acessaram serviços de outros níveis de proteção social	Maior ou igual a 5%
Percentual de trabalho realizado com as famílias dos usuários referenciados	Maior ou igual a 80%
Percentual de Desligado por descumprimento de medidas, desistência ou descumprimento sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%
Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saídas	Maior ou igual 20%

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

NOME DE INDICADOR	PARÂMETRO
Taxa de Frequência Média no mês	Maior ou igual 75%
Taxa Média de Ocupação no mês	Maior ou igual 90%
Percentual de pessoas que participaram de atividades sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%
Percentual de entrevistas preenchidas no PIA sobre o total de pessoas atendidas	Maior ou igual a 60%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 10 de 21

Percentual de Saídas Qualificadas sobre o Total de Saída	Maior ou igual 20%
Percentual de Desligado por evasão, desistência, excesso de faltas e descumprimento do regulamento interno sobre o total de pessoas que saíram	Menor do que 5%

§1º - Os indicadores de avaliação da vigilância socioassistencial e seus respectivos parâmetros poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar, bem como é permitido estabelecer exceções quando necessárias, mediante justificativa, dada a natureza da tipologia avaliada.

§2º - Nem todos os indicadores e variáveis de monitoramento e avaliação se aplicam a todas as tipologias de serviços socioassistenciais conforme especificado nesta normativa, demais serviços e projetos que venham a ser criados devem especificar o enquadramento diverso dos expressos neste decreto.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ou por Fundo Específico.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 29 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.669, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.913, de 02.06.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), para despesas de Investimento na execução de obra de Recapeamento Asfáltico neste

município referente recursos a receber de **Emenda de Comissão - RP8, através do Ministério das Cidades.**

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0005.1006.0000 - Obras de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica

44.90.51.00 - Obras e instalações - R\$1000.000,00

Fonte 05 - Federal

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério das cidades, no valor de R\$1.000.000,00, (Excesso de arrecadação) e dos rendimentos das Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 02 de junho de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.670, DE 02 DE JUNHO DE 2.026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.914, de 02.06.26;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibirá, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$204.995,00(duzentos e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), para despesas de Investimento na Unidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 11 de 21

do Fundo Municipal de Saúde de Ibirá, dos recursos que serão repassados referente a Emenda parlamentar individual através do Ministério da Saúde e seus respectivos rendimentos financeiros, valores que serão repassados conforme portaria GM/MS Nº 9.616, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária: -

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.1014.0000 - Reforma e ampliação das unidades de Saúde

Fonte 05

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Emenda Parlamentar individual nº32280002 - IVAN VALENTE - 199.995,00

Rendimentos Previsto de aplicação financeira 5.000,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Emenda parlamentar individual - Ivan Valente, através do Ministério da Saúde e de parte de rendimentos da Aplicação em fundos que serão suplementados por decreto até o limite definido no art. 4º. (Excesso arrecadação)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.788, de 27 de junho de 2025, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, previsto pela Lei nº. 2.852, de 18 de dezembro de 2025, e alterações decorrente de leis posteriores, bem como suplementar por decreto eventuais suplementações caso seja necessário, em até 5% a importância descrita no art. 1º desta lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 02 de junho de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 12 de 21

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MAIO DE 2026.-

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO
FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder GRATIFICAÇÃO a Sra. MILENA POLETI, matrícula nº 2060-1, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE ADMINISTRATIVO I”, referência 4/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, conforme preceitua o artigo 97 da Lei 2045 de 01/12/2011 e Lei Complementar nº 2.577 de 28/03/2022, a partir do dia 22/05/2026, considerando os relevantes serviços prestados pela servidora junto à Delegacia de Polícia do Município de Ibirá/SP, exercendo atividades de apoio necessários ao regular funcionamento do Cartório Central da Unidade, além das funções inerentes ao seu cargo efetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 22 de maio de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 13 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 342, DE 25 DE MAIO DE 2026.-

Concede férias a servidora Srta. BEATRIZ
MENDES DE SOUZA

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Srta. **BEATRIZ MENDES DE SOUZA**, ocupante efetiva do cargo de “ATENDENTE”, referência 1/B, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 25 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/02/2025 à 15/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 25 de maio de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 14 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 343, DE 29 DE MAIO DE 2026.-

EXONERA, em razão da aposentadoria compulsória por idade, o servidor Sr. MANOEL HENRIQUE FARIA, ocupante efetivo do cargo de MOTORISTA I, do quadro de servidores do Município da Estância Turística de Ibirá.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar do quadro de servidores do Município da Estância Turística de Ibirá, em razão de sua aposentadoria compulsória por idade, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 03 de Dezembro de 2015, o Sr. MANOEL HENRIQUE FARIA, matrícula n. 276-1, a partir do dia 31 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 29 de maio de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 15 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JUNHO DE 2026.-

Concede férias a servidora Sra. VALDETE APARECIDA GROSSO CARNIEL

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. VALDETE APARECIDA GROSSO CARNIEL**, ocupante efetiva do cargo de “CAIXA”, referência 7/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 17/05/2022 à 16/05/2023 e 17/05/2023 à 16/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 16 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JUNHO DE 2026.-

Concede licença-prêmio a servidora Sra.
REGIANE FRANQUIM CASTRO

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder a Sra. REGIANE FRANQUIM CASTRO, ocupante efetiva do cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 26/03/2012 à 29/04/2017, a partir de 01 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-**

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 17 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Sra. BRENDA MARCELA SILVA DO AMARAL, para ocupar em comissão o cargo de “ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, do Quadro de Pessoal.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE nomear a Sra. BRENDA MARCELA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 3159-1, para ocupar em Comissão o cargo de “ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, referência 2/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, a partir de 01 de junho de 2026.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 18 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2026.-

Nomeia a Srta. JAQUELINE FALARARA, para ocupar em caráter temporário o cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, do Quadro de Pessoal.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE nomear a Srta. JAQUELINE FALARARA, matrícula nº 1925-5, para ocupar em caráter temporário, conforme Processo Seletivo 002/2025, o cargo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, a partir de 01 de junho de 2026.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 19 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Nomeia a Sra. ROSIMEIRE TEIXEIRA CORREIA, para ocupar em comissão o cargo de “CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES”, do Quadro de Pessoal.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE nomear a Sra. ROSIMEIRE TEIXEIRA CORREIA, matrícula nº 3160-1, para ocupar em Comissão o cargo de “CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES”, referência 2/A, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário, a partir de 01 de junho de 2026.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 20 de 21



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2026.-

EXONERA, a pedido, a servidora Sra. BARTIRA DE CASTRO, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, a Sra. BARTIRA DE CASTRO, matrícula nº 1763-3, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 01 de junho de 2026.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 434

Página 21 de 21

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/26 - PROCESSO Nº 051/26.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de software em nuvem, na modalidade SAAS (*software as a service*), acessível por plataforma web, para gerenciamento integrado de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCS), organizações sociais (OSS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPS), com integração por webservice ao AUDESP V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), incluindo implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, e atualização tecnológica.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 10/06/2026 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: www.ibira.sp.gov.br

Informações e envio de propostas pelo e-mail: licitacao2@ibira.sp.gov.br ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com a Sra. Nilva Alves Martinasso, Agente de Contratação, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 03 de junho de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Editais

Audiências Públicas

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Edital de convocação de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 014/2026, que **"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.027 e dá outras providências"**.

A Câmara Municipal da Estância de Ibirá, comunica aos munícipes em geral, Conselhos Municipais, sociedade civil organizada e demais interessados, de acordo com o disposto no artigo 48, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como de seu Regimento Interno, que se realizará no dia **11 de junho de 2.026, às**

18h00min, em sua sede, situada na Rua Cônego Theodoro Béa nº 1.204, audiência pública com relação ao Projeto de Lei nº 014/2026 (acima citado), que se encontra à disposição dos interessados, para consulta e apreciação, no site da Câmara Municipal www.camaraibira.sp.gov.br.

https://camaraibira.sp.gov.br/temp/03062026162128arquivo_ProjetodeLeidoExecutivo_0014-2026.pdf

A referida Audiência Pública também será transmitida ao vivo através do "site" da Câmara Municipal da Estância de Ibirá e pelos canais do "youtube" e "Facebook".

CRONOGRAMA DE AÇÕES:

**1 - REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
11/06/2026 - 18:00 horas**

**2 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA
COMUNIDADE: 12/06 e 13/06/2026.**

**3 - APRESENTAÇÃO DE EMENDAS - VEREADORES:
Até 16/06/2026.**

(As propostas da comunidade poderão ser protocoladas na sede da Câmara Municipal ou enviadas pelo e-mail camara@camaraibira.sp.gov.br com a identificação de seu signatário).

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em 03 de junho de 2.026.

Vereadora Sônia Palma Beolchi - Presidente da Câmara Municipal

Vereador João Carlos Faria - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas